



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 068/2026
Processo nº 001093/2026
inexigibilidade de Licitação nº 011/2026
Id Cidades: 2026.074E0700001.10.0010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA EPP**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO TRANCOSO**, portador do **CPF-MF nº 007.837.457-02** e **RG nº 994.959 – SSP/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, de outro lado, a empresa **BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.488.942/0001-66, com sede na Quadra QS 1, Rua 210, s/n, Bairro Areal (Águas Claras), CEP 71950-770, Salas 1030 e 1031, Edifício Connect Towers, na cidade de Brasília/DF, por seu Representante Legal, **Sr. Dauro Borges Da Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 038.617.763-59, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no Processo nº 001093/2026, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação e execução de projeto pedagógico personalizado, com fornecimento de plataforma educacional digital, materiais didáticos, trilhas de recomposição da aprendizagem, avaliações impressas com correção, assessoria pedagógica, formação continuada de professores e suporte técnico especializado, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, visando à recomposição e ao desenvolvimento contínuo da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência da **Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2026, Processo nº 001093/2026**, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 14.133/2021, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes aos Serviços prestados, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**.

3.2 - O valor global deste contrato será de R\$ **629.364,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

JOAO
TRANCOSO:00
783745702
Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:55:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	000122 47	Implantação: Consultoria especializada para a elaboração do projeto interno, com diagnóstico geral dos dados pedagógicos e análise a partir de entrevistas com técnicos da Secretaria de Educação, gestores escolares e professores. O processo contempla a apresentação da proposta do projeto, ativação do sistema, migração de dados, e treinamento completo para uso da plataforma de avaliação por todas as partes envolvidas. Módulos contemplados: Secretaria de Educação, Escola e Professor.	01	SERVIÇO	R\$ 19.237,00	R\$19.237,00
02	000122 48	Serviços Complementares do Projeto: • Hora/Aula de Formações e Consultorias: • Sessões de formação e consultoria, proporcionando um ambiente educacional enriquecido. Essas sessões abrangem diversas áreas, desde o desenvolvimento profissional até estratégias pedagógicas inovadoras. • Consultoria Técnica em Educação Integral: • Encontros dedicados aos técnicos das Secretarias Municipais de Educação (SMEs) e seus gestores educacionais. Nessa	795	HORA	R\$350,00	R\$278.250,0 0

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:55:30 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		consultoria, fornecemos orientações para a revisão dos Projetos Pedagógicos, Matriz Curricular, Resoluções de ampliação da jornada pedagógica, além da construção de Pareceres e portarias para regulamentação do funcionamento das escolas. Também trabalhamos na elaboração de planos de atendimento de curto, médio e longo prazo, garantindo uma abordagem completa e alinhada com as necessidades específicas de cada instituição. • Consultoria Técnica para Alinhamento de Programas e Projetos Educacionais: • Encontros específicos para alinhar os programas e projetos educacionais em âmbito municipal, estadual e federal. Durante essas consultorias, o foco está na melhoria da qualidade de ensino e no uso apropriado dos recursos disponíveis. Essa abordagem visa fortalecer a integração e eficácia das iniciativas educacionais, garantindo um alinhamento estratégico. • Formações:				
--	--	--	--	--	--	--

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por
JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24 07:55:40
+03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Programas de formação especializada para os professores de Matemática e Língua Portuguesa. Estas formações visam aprimorar as práticas pedagógicas, promover o uso eficiente de recursos didáticos e oferecer estratégias inovadoras para o ensino dessas disciplinas. O objetivo é elevar a qualidade do ensino e o desempenho dos educadores, refletindo positivamente no aprendizado dos alunos.				
03	Livros de recomposição da aprendizagem em As Trilhas de Recomposição de Aprendizagem em Gamificadas têm por finalidade apoiar a recuperação, o fortalecimento e o avanço dos estudantes do Ensino Fundamental	TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha Aprendiz: português CÓDIGO: 00783095	521	UND	R\$60,00	R\$31.260,00
		TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha aprendiz matemática CÓDIGO: 00783096	521	UND	R\$60,00	R\$31.260,00
		TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha explorador português	521	UND	R\$60,00	R\$31.260,00

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:55:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		al em Língua Portuguesa e Matemática. As habilidades foram definidas em consonância com a BNCC, o Mapa de Recomposição e a Escala de Proficiência do SAEB. Cada trilha contém uma matriz orientadora para o professor, organizada em níveis de desempenho gamificados: Aprendiz (Insuficiente e Básico), Explorador (Básico em consolidação e início do Proficiente), Conquistador (Básico consolidado e Proficiente) e Criador (Proficiente e Avançado).	CÓDIGO: 00783098	521	UND	R\$60,00	R\$31.260,00
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha explorador matemática				
			CÓDIGO: 00783097				
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha conquistador português				
			CÓDIGO: 00783099				
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha conquistador matemática	521	UND	R\$60,00	R\$31.260,00
			CÓDIGO: 00783100				
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha criador português				
			CÓDIGO: 00783102				
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha criador matemática				
			CÓDIGO: 00783102	521	UND	R\$60,00	R\$31.260,00
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha criador matemática				
			CÓDIGO: 00783102				
			TRILHAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - GAMIFICADA Trilha criador matemática				
			CÓDIGO: 00783102				

JOAO
TRANCOSO:007
83745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:56:00 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		As trilhas são acompanhadas por um Álbum de Figurinhas: Bobby e a Jornada do Conhecimento, no qual cada figurinha corresponde à conclusão de uma fase, estimulando o engajamento e a motivação dos estudantes ao longo do processo de aprendizagem.	CÓDIGO: 00783101				
04	00783094	Álbum de figurinhas	Álbum de Figurinhas "Bobby e a Jornada do Conhecimento", onde cada conquista representa uma etapa concluída, incentivando a motivação e o envolvimento dos alunos no aprendizado.	521	UND	R\$70,00	R\$36.470,00
5	00012252	Licença da plataforma de monitoramento da aprendizagem / sistema de avaliação. Módulos: • Professor • Escola;	(UND) Licença por aluno/a no	521		R\$27,00	R\$14.067,00

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por
JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24 07:56:10
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		• SEMED • Ambiente virtual de aprendizagem para os alunos. Incluso: • Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; • Suporte especializado para operacionalização do sistema; • Correções e entrega de resultados; Funcionalidades avançadas inclusa • A solução tem algoritmo de cálculo de proficiência de aprendizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI) em seu modelo unidimensional de análise fatorial confirmatória (AFC) com logística de 2 ou 3 parâmetros (2PL ou 3PL) utilizando a metodologia de estimação EAP (maximização a posteriori) e MV (máxima verossimilhança), além da equalização dos resultados conforme a escala de proficiência do SAEB mediado pela técnica de ancoragem de itens. • Modelos de dados com aprendizado de máquina (inteligência artificial) para analisar os dados e traçar perfis cognitivos.				
--	--	---	--	--	--	--

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:56:22 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		• Modelo de dados com diferentes estratégias para tomadas de decisões pedagógicas. • Timeline colaborativa permite que todos fiquem atualizados e tirem suas dúvidas sobre os dados de aprendizagem. • O algoritmo de análise de aprendizagem deve levar em consideração dados do rendimento escolar como notas bimestrais e faltas. • O algoritmo de análise de aprendizagem deve levar em consideração dados socioeconômicos dos alunos. • A solução calcula proficiência por alunos, turma, escola e rede de ensino. • A solução calcula a aprendizagem dos alunos respeitando todas as normas técnicas do INEP e escala de proficiência da SAEB. • A solução calcula o IDEB da rede e escolar de cada avaliação aplicada respeitando todas as normas técnicas do INEP E SAEB. • A solução faz projeções da aprendizagem adequada com base nos resultados das avaliações. • A solução apresenta um mapa visual dos descritores trabalhado nas avaliações para uma análise rápida e profunda do grau de domínio dos alunos sobre os descritores. • Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas)				
--	--	---	--	--	--	--

JOAO
TRANCOSO:00
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:56:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		• O sistema possibilita controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas. • Recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail. • Recursos de acesso rápido às funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema. • O sistema possibilita que sejam efetuadas matrículas e/ou informações para cadastro de aluno. • O sistema possibilita o cadastro de escola, série, turma e componentes curriculares • O sistema possibilita a configuração e o cadastro do mapa de foco dos descritores e habilidades a serem trabalhadas na rede de ensino. • O sistema possibilita cadastro de avaliações e a configuração de quais unidades/escola poderão aplicar o teste. • O sistema possui controle de nível de acesso com nomenclatura aluno, professor, escola e rede de ensino. • Possibilita emissão de relatórios gerenciais sobre aprendizagem que demonstrem:				
--	--	--	--	--	--	--

JOAO
TRANCOSO:00
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:56:43 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		• Relação de alunos que precisam de reforço escolar; • Relação de alunos nota de desempenho e classificação na escala saeb; • Demonstrativo dos alunos de proficiência por turma; • Demonstrativo dos alunos de proficiência por Escola; • Proficiência da rede de ensino; • Mapeamento de aprendizagem por habilidades e descritor. • Nota do ENEM, IDEB com base nos testes realizados na plataforma. • • Gráficos: • ideb da escola e projeções. • Resultado das avaliações por aluno, turma, escola e rede. • Demonstrativo dos alunos de proficiência por aluno, turma, escola e rede. • Demonstrativo de aprendizagem por área de conhecimento: aluno, turma, escola e rede. • Mapeamento de aprendizagem por habilidades e descritores. • Nota do IDEB com base nos testes realizados na plataforma. • Resultados por descritores geral, escola e turma. • Fluxo de aprendizagem. • Aprendizagem adequada. Outros. • Portal do Professor • Possibilita que professores visualizem				
--	--	--	--	--	--	--

JOAO
TRANCOSO:0078
3745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24 07:56:53
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		suas turmas em cada período letivo e permite operações pertinentes à sua função, tais como cadastrar avaliações, lançar resultados e emitir relatórios. • Possibilita o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas. • Possibilita a consulta dos resultados das avaliações. • Possibilita o acompanhamento da aprendizagem dos alunos • realizados no seu ambiente de aprendizagem. • Emite um guia pedagógico por avaliação com as informações sobre o desempenho, aprendizagem dos alunos, possibilidades metodológicas e conteúdos que deve ser aplicado para fins de recuperação do conhecimento. • Possibilita um acompanhamento individual por aluno com a emissão de plano de estudos. • • A solução cria trilhas de aprendizagem personalizadas com base nos níveis de cada aluno identificado após testes realizados. • Ambiente de aprendizagem do aluno • A solução cria trilhas de aprendizagem personalizadas com base nos níveis de cada aluno				
--	--	---	--	--	--	--

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por
JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24 07:57:10
+03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		identificado após testes realizados. • A solução apresenta um ambiente intuitivo, amigável e simples. • A solução apresenta gráficos de desempenho de todas as avaliações realizadas. • Possibilita o aluno desafiar outro colega para um desafio de quiz. • O sistema deve possuir recursos de premiações virtuais, onde os alunos receberam medalhas e troféus por suas conquistas. • A solução cria padrões de comportamento e sugere conteúdos de acordo com o desempenho do aluno. • O sistema possui um controle de bonificação por cada acesso, exercícios respondidos e desempenho dos alunos dentro da plataforma. • O sistema possibilita aos professores o acompanhamento de todas as lições e desempenho desenvolvidos pelos alunos no seu ambiente virtual de aprendizagem. • Banco de questões alinhadas a BNCC • A plataforma permite adicionar as questões a uma avaliação e ordená-las como o usuário quiser. • O banco de questões inéditas com o código da habilidade e identificação do descritor • Todas as questões apresentaram a resolução.				
--	--	---	--	--	--	--

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:57:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		• Todas as questões apresentam o gabarito. • Todas as questões obedecer as regras de qualidades tais como: • • Cada item medir um único resultado de aprendizagem; • É pensada em minimizar o tempo de leitura do estudante; • Linguagem direta e adequada à faixa etária do aluno; • Na construção do enunciado, apresenta um único problema claramente formulado; • Os itens é mensurar o raciocínio, e não somente para a memorização; • Todas as questões/itens segue os padrões do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).				
06	007831 03	• Cadernos de Avaliações Impressas com Serviços de Correção • Fornecimento de avaliações impressas em cadernos padronizados com até 22 páginas, capas coloridas, miolo preto e branco com encadernação metálica dois grampos, organizadas e identificadas por escola e turma. O serviço contempla o fornecimento de sacos plásticos com lacre para o recolhimento e	521 (caderno de avaliações)	UND	R\$60,00	R\$31.260,00

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:57:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		acondicionamento dos cartões-resposta, bem como a correção dos cartões-resposta e a sistematização dos resultados avaliativos				
TOTAL						R\$629.364,00

3.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, sob os ditames legais contidos no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente ao objeto da contratação, conforme valores apurados de acordo com os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. O pagamento será efetuado, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3. Eventuais atrasos nos pagamentos não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4. Da emissão da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato e a descrição detalhada dos serviços executados e/ou materiais fornecidos.

4.5. É vedada a antecipação de pagamento sem a efetiva prestação dos serviços, entrega dos materiais e o devido recebimento e ateste pela Administração.

4.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

JOAO

TRANCOSO:0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:57:45 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.7. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer irregularidade documental, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação regular do documento.

4.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios na Nota Fiscal;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000373	15002500000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante interesse da Administração e justificativa devidamente formalizada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

6.3. Em caso de prorrogação do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste dos preços com base na variação do IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços e entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

7.2. Os materiais pedagógicos impressos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão, enquanto os serviços de implantação, consultoria, formações e disponibilização da plataforma digital deverão ser executados conforme planejamento previamente definido entre as partes.

7.3. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, dos materiais entregues e do pleno funcionamento da plataforma, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, avarias ou desconformidades nos materiais, serviços ou sistema disponibilizado, a contratada será notificada para realizar as correções,

JOAO

TRANCOSO:007

83745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:57:57 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação completa da execução contratual, atestando o atendimento integral às exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratado, especialmente falhas, inconsistências ou indisponibilidade da plataforma e dos serviços prestados;

8.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais falhas e solicitando as devidas correções;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou funcionalidades disponibilizadas em desacordo com as especificações do contrato e do Termo de Referência;

8.1.5. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhamento da implantação, operação, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

8.1.6. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e acessos necessários para a implantação, parametrização e execução adequada da plataforma e dos serviços contratados;

8.1.7. Garantir a participação dos servidores e profissionais da educação indicados nas capacitações, treinamentos e orientações promovidos pela contratada;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.1.10. Demais obrigações previstas no edital, contrato e demais documentos..

8.2. Constituem Obrigações da Contratada:

8.2.1. Atender a todas as solicitações decorrentes da contratação durante a vigência do contrato, conforme quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.2.2. Executar os serviços e disponibilizar a licença de uso da plataforma, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente;

8.2.3. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços contratados, garantindo eficiência, qualidade, segurança e pleno funcionamento da plataforma e dos serviços pedagógicos correlatos;

8.2.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou funcionalidades da plataforma que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades, sem ônus para a Administração;

8.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante durante a execução contratual;

8.2.6. Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive para esclarecimento de dúvidas, manutenção corretiva e orientações quanto à utilização da plataforma e seus módulos;

JOAO

TRANCOSO:00

783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:58:09 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.2.7. Realizar capacitação e treinamento presencial no município de Vila Pavão aos servidores e profissionais da educação indicados pela contratante, sempre que necessário à correta utilização da solução;

8.2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto contratado;

8.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.11. Garantir a atualização, integridade, segurança e confidencialidade das informações inseridas na plataforma, observando a legislação aplicável à proteção de dados;

8.2.12. Disponibilizar e manter endereço eletrônico (e-mail) e demais canais de atendimento válidos para comunicação com a contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

8.2.13. Fornecer manuais, orientações técnicas, acesso aos módulos contratados, bem como promover atualizações e melhorias necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais à contratante, quando previstas na contratação.

8.2.14. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, em observância ao disposto no art. 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:58:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

9.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.8. Notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis quando se tratar das hipóteses previstas nos art. 157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.15.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

JOAO

TRANCOSO:0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:58:30 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

9.12. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.2. A execução dos serviços contratados estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em toda a sua abrangência, pela Secretaria Municipal de Educação.

10.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, implantação, manutenção, suporte técnico, capacitação e disponibilização da plataforma contratada, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual.

10.1.4. O(a) servidor(a) designado(a) para acompanhamento e fiscalização do contrato terá o direito de exigir o cumprimento integral de todos os itens deste Termo de Referência, podendo, entre outras providências:

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas, inconsistências, indisponibilidade do sistema, inadequações nos serviços prestados ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização;

ii) Solicitar à CONTRATADA a correção, adequação ou substituição de funcionalidades, módulos, relatórios, treinamentos ou quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

iii) Acompanhar a implantação, operacionalização, suporte técnico, treinamentos e demais serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

iv) Emitir relatórios e registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual, para fins de controle, acompanhamento e aplicação das medidas cabíveis.

10.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.3 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar dois servidores como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de titular e suplente.

10.2.4. Os servidores que irão acompanhar a execução desses serviços, será a servidora Emeliane Fante de Oliveira Fernandes, inscrita sob CPF Nº 076.724.647-01 e Neusdete Rossini Moreira, CPF Nº 085.648.017-79 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titular e a

JOAO

TRANCOSO:0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:58:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

servidora e Kelly Ramlow sob CPF N° 103.112.157-93 e Josué Merlin da Silva, CPF N° 070.479.187-01 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplente, para gerir e fiscalizar a execução.

10.2.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

JOAO

TRANCOSO:0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24 07:58:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.4. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 23 de julho de 2026.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:007837457
02
Dados: 2026.07.24
07:59:05 -03'00'

JOÃO TRANCOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAURO
BORGES DA
CRUZ:03861
776359

Assinado de forma
digital por DAURO
BORGES DA
CRUZ:0386177635
9

DAURO BORGES DA CRUZ
REPRESENTANTE
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2026.07.24
07:59:22 -03'00'

Vigência: 27 de julho de 2026 até o dia 27 de julho de 2027.

Valor Reajustado: R\$ 95.315,15 (noventa e cinco mil trezentos e quinze reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentaria:

008001.1030100142.040 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica-SUS - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 150000150000 - Receita de Impostos e Tranferencia de Impostos - Saúde. Ficha 48.

008001.1030100142.040 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica-SUS - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 160000000000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha 48.

008001.1030100142.041- Incremento do custeio PAB- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 160000000000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha 53.

008001.1030100142.041- Incremento do custeio PAB- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Fonte de Recurso - 260000000000. Ficha 53.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1835391

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 068/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e execução de projeto pedagógico personalizado, com fornecimento de plataforma educacional digital.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: **R\$ 629.364,00.**

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 000373

ID CIDADES: 2026.074E0700001.10.0010

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1835380

RESUMO DO CONTRATO
Nº 067/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão.

CONTRATADA: IVONE DOS REIS DUTRA
12252337710.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição/ Prestação de serviço de fornecimento de marmitex, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 0000053, 0000058.

ID CIDADES: 2026.074E0500001.09.0010

Vila Pavão, ES, 23/07/2026

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Protocolo 1835400

RESUMO DO CONTRATO
Nº 066/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: E ROSSOW PREMOLDADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bloquetes e meio-fio destinados à execução de calçamento e manutenção de vias públicas da Sede e dos Distritos do Município de Vila Pavão/ES.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 387.380,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000265, 0000267, 0000272.

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0018

Vila Pavão, ES, 23/07/2026

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1835772

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
118/2025

PROCESSO: 001203/2026

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: OFICINA DO EZIN LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO: Até dia 01/08/2027

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 177.760,00

DA DESPESA: Ficha - 0000267.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 23/07/2026.

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1835997

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Julho de 2026.

5

São Mateus/ES, 23 de julho de 2026.
NAYARA LOPES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1835498

Venda Nova do Imigrante

RESUMO DO ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO Nº 00006/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos médico-hospitalares, alocados nas unidades de saúde da família do bairro minete, são joão de viçosa, vila da mata, alto caxixe, vargem grande, policlínica e laboratório público do município de venda nova do imigrante.

Vigência: 27 de julho de 2026 até o dia 27 de julho de 2027.

Valor Reajustado: R\$ 95.315,15 (noventa e cinco mil trezentos e quinze reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentaria:

008001.1030100142.040 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica-SUS - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 150000150000 - Receita de Impostos e Tranferencia de Impostos - Saúde. Ficha 48.

008001.1030100142.040 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica-SUS - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 160000000000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha 48.

008001.1030100142.041- Incremento do custeio PAB- 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - 160000000000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Ficha 53.

008001.1030100142.041- Incremento do custeio PAB- 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. Fonte de Recurso - 260000000000. Ficha 53.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1835394

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e execução de projeto pedagógico personalizado, com fornecimento de plataforma educacional digital.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL:

629.364,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 000373

ID CIDADES: 2026.074E0700001.10.0010

R\$

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1835382

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão.

CONTRATADA: IVONE DOS REIS DUTRA 12252337710.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição/ Prestação de serviço de fornecimento de marmitex, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 0000053, 0000058.

ID CIDADES: 2026.074E0500001.09.0010

Vila Pavão, ES, 23/07/2026

Elaine Maria Trancoso
Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Protocolo 1835401

RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: E ROSSOW PREMOLDADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bloquetes e meio-fio destinados à execução de calçamento e manutenção de vias públicas da Sede e dos Distritos do Município de Vila Pavão/ES.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 387.380,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000265, 0000267, 0000272.

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0018

Vila Pavão, ES, 23/07/2026

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1835773

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO: 001203/2026

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: OFICINA DO EZIN LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO: Até dia 01/08/2027